



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 329/2022

Sessão do dia 09/08/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 09 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 440/2022 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LONDRINENSE

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 2ª Comissão - fica absolvido a EPD denunciada pelo artigo 191, III. Presente o, Procurador designado Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior. Processo relatado pelo Dr. Humberto Pery Stavis Spessato, tendo sido presidido pelo Dr. Alex Sandro José de Souza

AUTOS Nº 509/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE PIO - ATLETA - BID: 700250

Fundamento Legal: 254-A e 243-F do CBJD

Decisão: Por maioria de votos a 2ª Comissão - fica apenado em 1 partida o atleta denunciado pelo artigo 258, 2,II do CBJD. Presente o, Procurador designado Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior. Processo relatado pelo Dr. Iuri Ferrari Covicov, tendo sido presidido pelo Dr. Alex Sandro José de Souza

AUTOS Nº 541/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: MARCELO LEONCIO DE LIMA BUENO

Fundamento Legal: 258, §2º, II do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 2ª Comissão - fica absolvido o técnico denunciado. Presente o, Procurador designado Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior. Processo relatado pelo Dr. Julio Cezar Fernandes da Silveira, tendo sido presidido pelo Dr. Alex Sandro José de Souza.

AUTOS Nº 566/2022 - Relator Designado: GREGORIO MENZEL

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE FORTALEZA

Fundamento Legal: 191, III CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: Por unanimidade de votos a 2ª Comissão - fica advertida a EPD denunciada pelo artigo 191, III. Presente o, Procurador designado Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior. Processo relatado pelo Dr. Gregório Mezel, tendo sido presidido pelo Dr. Alex Sandro José de Souza
Oitiva do Carlos Alberto de La Barba presidente da EPD denunciada.

AUTOS Nº 569/2022 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA NOVO MUNDO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 2ª Comissão - fica advertida a EPD denunciada pelo artigo 191, III. Presente o, Procurador designado Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior. Processo relatado pelo Dr. Humberto Pery Stavis Spessato, tendo sido presidido pelo Dr. Alex Sandro José de Souza

AUTOS Nº 577/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 213, I e II e 191, III do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos a 2ª Comissão - fica apenado em R\$300,00 a EPD denunciada pelo artigo 191, I. Presente o, Procurador designado Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior. Processo relatado pelo Dr. Julio Cezar Fernandes da Silveira, tendo sido presidido pelo Dr. Alex Sandro José de Souza

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR